



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 06, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Define os critérios para avaliação e distribuição de bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES no PPGV no ano de 2016.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 18 de agosto de 2016 (Ata 06/16), resolve:

Art. 1º Os critérios para avaliação e distribuição de bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES no Programa de Pós-Graduação em Veterinária para a seleção de 2016 (Edital 19/2016) serão os seguintes:

I - Requisitos para a candidatura:

- a) não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil;
- b) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no PPGV ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- c) não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do PPGV para a defesa da tese (48 meses);
- d) estar matriculado no doutorado do PPGV há, pelo menos, 12 (doze) meses;
- e) possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes.

II - Documentos para realização da inscrição:

- a) cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
- b) cópia do histórico escolar;
- c) plano de trabalho com no máximo 20 páginas, de acordo com o modelo disponível na página do Programa;
- d) memorial descritivo;
- e) Currículo Lattes atualizado.

III - Critérios de seleção (a análise das solicitações será realizada por uma comissão nomeada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Veterinária):

- a) Serão avaliados o plano de trabalho (peso 7), o Currículo Lattes (peso 2) e o memorial descritivo (peso 1).
- b) Na avaliação do plano de trabalho será atribuída uma nota de zero a dez para cada critério avaliado: correlação do projeto com o trabalho desenvolvido no doutorado (peso 4); mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Brasil e região de inserção do PPGV (peso 3); coerência da metodologia a ser utilizada e executabilidade da proposta no período proposto (peso 3);
- c) Na avaliação do Currículo Lattes será atribuída uma nota de zero a dez para a qualidade/quantidade da produção científica nos últimos 3 anos;
- d) Na avaliação do memorial descritivo será atribuída uma nota de zero a dez para a experiência do candidato/grupo de pesquisa na área do plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior.

IV - Disposições finais:

- a) os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando as notas obtidas no conjunto de todas as avaliações. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior nota na avaliação do plano de trabalho. Apenas os candidatos que preencherem as vagas disponíveis serão chamados a ocupar as respectivas vagas;
- b) casos omissos serão analisados pela comissão de avaliação e pelo colegiado do Programa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON FISCHER